



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 15 de junho de 2009

AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Fundação Universa, sem ônus, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, objetivando a colaboração mútua, orientação e revisão do trabalho desenvolvido pela ASGE na elaboração e implantação do Planejamento estratégico do TST, considerando o parecer da Assessoria Jurídica - ASJUR, da Diretoria-Geral da Secretaria.

Em 4 de agosto de 2009

Ratifico a contratação da empresa BRASIL TELECOM S/A - OI para prestação de serviços de internet de alta velocidade utilizando tecnologia ADSL (IP dinâmico), com velocidade mínima de 2Mbps de download e 300Kbps de upload, em 30 pontos dispersos na várias regiões de Brasília, considerando o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e do Edital de Licitação do PE 003/2009 (item 11.1), ao custo mensal de R\$14.997,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais), somando, ainda, o custo de instalação de R\$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais), perfazendo um custo anual de R\$ 184.011,00, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, em conformidade com proposta apresentada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATO Nº 17, DE 4 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso VII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST nº 502.532/2008-6, resolve a plicar à empresa EDVALDO LEAL SENA - ME, inscrita no CNPJ 00.509.968/0001-48, a sanção administrativa de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TST, por inexecução total do pactuado, Processo TST nº 502.532/2008-6, nos termos dos itens 20.1 e 20.1.3 do Edital do PE nº 103/2008 - A, c/c os artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, e o art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA

